EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

RETIFICAÇÃO 01

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2023, Nº 10/2023 e Nº 190/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição imediata de bens de consumo, compreendendo materiais de ginástica, materiais para condicionamento físico e materiais para práticas corporais e atividades físicas na saúde, destinados a subsidiar as ações das equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional (eMulti), em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de setembro de 2026.

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.342,40

Toda a contratação será custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal destinada exclusivamente a material de consumo.

Identificação do parlamentar proponente: Lincoln Diniz Portela. Tipo de emenda: individual.

Código/Número da emenda: 36000741128202600 (Conforme padrão IUREP e nomenclatura municipal para rastreabilidade)

Natureza/Tipo da emenda: Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Valor total da emenda no orçamento federal: R$ 100.000,00 (Conforme Proposta nº 12500774000122001 – Ministério da Saúde)

Localidade beneficiada: Município de João Monlevade – APS Atenção primária à Saúde

Data de disponibilização do recurso ao Município: 03/03/2026, através da Portaria GM/MS nº10.297, de 27/02/2026.

Gestora responsável pela execução: Raquel de Souza Paiva Drumond - Secretária Municipal de Saúde

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br
Telefones: (31) 3859-2509 ou (31) 3859-2510
Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

EDITAL

PROCESSO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026
TIPO: Menor Preço
SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 05/2023 nº 10/2023 e nº 190/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Dados da empresa e representante.

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição imediata de bens de consumo, compreendendo materiais de ginástica, materiais para condicionamento físico e materiais para práticas corporais e atividades físicas na saúde, destinados a subsidiar as ações das equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional (eMulti), em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.**

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n. º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n. º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.4. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.7. No caso de itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do

enquadramento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Os documentos de habilitação e proposta exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação e proposta (quando for o caso) concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.4. Na situação em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item (unitário até DUAS casas decimais);

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, somente quando for o caso;

7.1.2.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar identificação da identidade, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

Obs.: na fase de lances as informações serão abertas para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve cadastrar dados que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1. Prova de registro do item 01 (Diapasão), emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União.

8.1.2. Para fins de comprovação da qualidade e adequação dos bens ofertados, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou outros documentos equivalentes dos equipamentos ofertados.

a) Os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e objetiva, as especificações técnicas dos produtos, incluindo, no mínimo, marca, modelo, características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, funcionalidades e imagens ilustrativas, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante ou disponibilizados em meio digital oficial, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado.

c) A ausência dessas informações ou a apresentação de documentos incompletos poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a análise técnica do item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

8.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.7. Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5. Dados da empresa e representante, conforme modelo Anexo II. A ausência deste documento não inabilita a empresa participante, porém é de suma importância a sua apresentação para os trâmites do procedimento licitatório.

8.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a)*".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo) a R$ 1,00 (um real), a depender do item. (Os lances correrão sobre o valor unitário de cada item).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6. Empresas brasileiras;

9.29.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Quando os itens estiverem enquadrados em lote, o desconto incidirá de forma linear sobre cada item.

9.34.1. Justificativa para o desconto linear: a Administração entende que os itens enquadrados no mesmo lote possuem afinidade de mercado e similaridade nas especificações técnicas, permitindo a aplicação de um desconto linear sem comprometer a competitividade e a formação justa de preços.

9.35. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O (A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, **será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências classificatórias e habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Havendo itens comuns entre cota reservada e ampla concorrência, caso não haja vencedor para o objeto da cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo preço da cota em que foi obtido o menor valor.

11.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem;

11.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional;
12.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores, seja o julgamento por item ou por lote, o sistema informará o fornecedor a necessidade de atualizar sua proposta dentro da plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es)

do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente, caso entenda necessário.

12.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, será solicitada a proposta final do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação;
12.3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

13. DO RECURSO

13.1. **O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
13.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

15.1. A Contratação será oficializa através do envio da Autorização de Fornecimento.

15.2. O fornecimento dos produtos deverá ser feito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.3. A entrega dos produtos será em uma única etapa, diretamente ao Almoxarifado Central, situado à Av. Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:00h. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

15.4. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em prazo definido no Termo de Referência.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, conforme segue: Programa: Atenção Primária à Saúde
Atividade Projeto: 1030110022.059 – 33903000000
Fonte: 160000003110
Ficha 447
Centro de Custo: 1078 – APS – EPAR FNS,
Conta: 569578018-3

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá a **Secretaria Municipal requisitante** a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos.

17.2. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) ou serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) ou serviço(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

17.3. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste edital, seus anexos e, tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

18.1. São obrigações das partes as previstas neste edital e demais anexos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

19.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município

de João Monlevade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento;

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de João Monlevade.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3. O Município de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de João Monlevade;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de João Monlevade;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de João Monlevade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de João Monlevade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

~~20.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da~~

~~requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo. (RETIRADO)~~

20.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.20. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

João Monlevade, 08 de setembro de 2026.

Bárbara Miriam Braga Maciel
Agente de Contratação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Localizado nas páginas ____ a ____

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

OBJETO: .....

Dados da empresa

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____Insc. Estadual nº.:_____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____E-mail: _____

e) Município: _____ Estado: _____CEP:_____

f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP e/ou Contrato

a) Nome _____

b) CPF _____ CI _____

c) Endereço: _____

d) Telefone contato:_____

e) Email: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

a) Nome _____

b) Telefone _____

c) Email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura

(representante legal)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICAÇÃO 01

Emenda Parlamentar: IUREP: EP-FED-2026-10-35950001

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Raquel de Souza Paiva Drumond

1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição imediata de bens de consumo, para subsidiar as ações nas equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional, em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde, que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

2. DA FINALIDADE

A contratação tem por finalidade garantir a plena continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes, mediante a disponibilização imediata de bens de consumo. A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de material de consumo para equipar e qualificar as práticas de atividades físicas, promoção a saúde e educação permanente para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos itens listados visa alcançar os seguintes resultados:

-Fortalecer as ações de promoção da saúde;

-Aumentar a participação e a adesão dos usuários às atividades;

-Favorecer a prevenção e o controle das doenças crônicas não transmissíveis;

-Estimular hábitos de vida saudáveis e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida;

-Consolidação do papel da APS como coordenadora do cuidado e promotora da saúde com atendimento as metas estabelecidas para o município de João Monlevade.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, a Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas gerais (POEPS), Resolução SES/MG Nº 9.076/2023, trás a temática de Práticas Corporais e Atividades Físicas

como um dos eixos prioritários fundamentais, com o objetivo central de combater o sedentarismo e aumentar o gradiente de saúde e a qualidade de vida da população através da oferta dessas ações diretamente na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando que, a Educação Permanente em Saúde (EPS), inserida pelo Ministério da Saúde como uma política de saúde no Brasil por meio das Portarias nº 198/2004 e nº 1.996/2007, tem como objetivo nortear a formação e a qualificação dos profissionais inseridos nos serviços públicos de saúde, com a finalidade de transformar as práticas profissionais e a própria organização do trabalho com base nas necessidades e dificuldades do sistema;

Considerand**o** que as equipes multiprofissionais (eMulti) foram criadas e regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 635/2023 do Ministério da Saúde, sendo que objetiva trabalhar de forma interdisciplinar com inserção de práticas integrativas e complementares (como Yoga, Lian Gong ou Tai Chi Chuan), a utilização das práticas corporais como ferramentas de cuidado em saúde mental, convivência social e combate ao isolamento, conectando a queima calórica da atividade física à vigilância alimentar e à saúde mental, além da realização de ações conjuntas para o enfrentamento do sobrepeso e da obesidade na comunidade;

A presente contratação tem justifica-se pela necessidade em disponibilizar materiais necessários para o desenvolvimento das práticas corporais, atividades físicas, ações de promoção da saúde e educação permanente desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais (e Multi), contribuindo para a prevenção de doenças, redução do sedentarismo, fortalecimento do autocuidado e melhoria da qualidade de vida da população.

Os itens solicitados, objeto desse termo, são instrumentos indispensáveis na assistência dos usuários assistidos nas unidades de saúde do município e serão distribuídos de forma estratégica no município nas Unidades Básicas de Saúde, conforme planejamento local mostrado no documento de memória de cálculo.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA E QUANTITATIVOS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o fornecimento será imediato para atendimento às Secretarias de Saúde, conforme segue as especificações dos itens:

ITEM	Participação		UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Exclusivo ME/EPP	162988	Un	**Diapasão** confeccionado em liga de alumínio ou aço inoxidável de alta resistência. Frequência de 128 Hz (padrão para avaliação da sensibilidade vibratória). Hastes usinadas com precisão para emissão de vibração uniforme. Acabamento polido, livre de rebarbas e imperfeições. Alta resistência à corrosão e ao uso contínuo. Fácil higienização e desinfecção. Comprimento aproximado: 20 cm (ou conforme padrão do fabricante). Peso compatível com o uso clínico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Comprovação de registro na ANVISA.	04	99,85	399,40
2	Exclusivo ME/EPP	162989	Un	**kit Argola aro agilidade** Kit contendo, no mínimo, 8 argolas com diâmetro de cada argola: 40 a 50 cm. Material: Polipropileno (PP) ou plástico de alta resistência. Cores variadas para facilitar a visualização (amarelo, laranja, verde, rosa ou similares). Acompanha fitas/conectores em velcro para união das argolas e montagem de diferentes circuitos. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. Produto resistente para uso em ambientes internos e externos. ~~Peso aproximado do kit: 0,9 a 1,6 kg.~~ RETIRADO. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	40	132,77	5.310,80
3	Exclusivo ME/EPP	162990	Un	**Kit contendo 04 mini bands. Tensão: Leve** Cor: Laranja. Material: Látex natural de alta resistência. Formato: Faixa elástica circular (loop fechado). Dimensões aproximadas de cada faixa: Comprimento (dobrada): 25 cm; Circunferência: 50 cm; Largura: 5 cm; ~~Espessura aproximada: 0,4 mm~~. Espessura entre 0,4 mm e 0,6mm (resistência leve). Produto lavável, reutilizável e de fácil higienização. Resistente ao	40	32,50	1300,00

				uso contínuo, sem deformação precoce. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
4	Exclusivo ME/EPP	162991	Un	**Kit com 04 Mini Band Tensão Médio** Resistência: Média. Cor: Vermelha (ou equivalente conforme o fabricante). Material: Látex natural de alta resistência. Formato: Faixa elástica circular (loop fechado). Dimensões aproximadas de cada faixa: Comprimento (dobrada): 25 cm; Circunferência: 50 cm; Largura: 5 cm; ~~Espessura aproximada: 0,7 mm.~~ Espessura entre 0,6mm e 0,8mm (tensão média). Produto reutilizável, lavável e de fácil higienização. Elevada resistência ao uso contínuo, com boa elasticidade e durabilidade. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	40	32,26	1290,40
5	Exclusivo ME/EPP	162992	Un	**Aparelho/ equipamento para condicionamento físico/ mini trampolim** Diâmetro mínimo: 90 cm. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva. Lona de salto em material sintético de alta resistência (polipropileno ou equivalente), fixada por molas de aço galvanizado ou elásticos de alta resistência. Mínimo de 30 molas ou sistema equivalente que proporcione estabilidade e absorção de impacto. Pés com ponteiras de borracha antiderrapantes. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Altura aproximada da plataforma: 20 a 25 cm. Produto resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	100	290,15	29.015,00
6	Exclusivo ME/EPP	162993	Un	**Aparelho/ equipamento para condicionamento físico/ STEP** Material: EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade. Dimensões mínimas: 60 cm (comprimento) × 30 cm (largura) × 10 cm (altura). Estrutura maciça, resistente à deformação durante o uso. Superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança e estabilidade. Material leve, resistente à umidade e de fácil higienização. Bordas arredondadas e acabamento uniforme, sem rebarbas. Cor preta. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	200	99,00	19.800,00
7	Exclusivo ME/EPP	162994	Un	**Aparelho para condicionamento fisico, tipo: Escada** Plataforma (step) confeccionada em polietileno ou polipropileno de alta resistência. Superfície superior antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso. Sistema de ajuste de altura por meio de pés/base removíveis. Possibilidade de utilização em, no mínimo, 3 níveis de altura (aproximadamente 10 cm, 15 cm e 20 cm). Dimensões mínimas da plataforma:	40	109,60	4.384,00

				Comprimento: 68 cm; Largura: 28 cm. Capacidade mínima de carga: 150 kg. Base com apoios emborrachados ou antiderrapantes para maior estabilidade. Material resistente a impactos, umidade e de fácil higienização. Cor preta.			
8	Exclusivo ME/EPP	162995	Un	**Colchonete Ginástica** Confeccionado em espuma de poliuretano ou polietileno expandido (EPE) de alta densidade, com densidade mínima D23. Revestimento em courvin, napa sintética ou material impermeável equivalente, resistente ao desgaste, rasgos e de fácil higienização. Dimensões mínimas: Comprimento: 100 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 3 cm. Costuras reforçadas e acabamento resistente. Material impermeável, lavável e de fácil desinfecção. Base antiderrapante ou material que proporcione boa aderência ao piso. Cor azul ou preto	200	41,25	8.250,00
9	Exclusivo ME/EPP	162996	Un	**Bola Suíça** Bola suíça confeccionada em PVC de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas. Sistema Anti-Burst (antiestouro), proporcionando esvaziamento gradual em caso de perfuração. Superfície antiderrapante para maior segurança durante o uso. ~~Diâmetro conforme solicitado pelo contratante (45 cm, 55 cm, 65 cm ou 75 cm).~~ Diâmetro de 55 cm. Capacidade mínima de carga estática: ~~300 kg~~. 250Kg. Material resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Acompanha bomba para enchimento, bico reserva e manual de instruções. Cor ~~a definir pelo contratante~~ preta ou azul.	40	96,41	3.856,40
10	Exclusivo ME/EPP	162997	Un	**Kit Para Auriculoterapia** Kit contendo ~~15~~ 03 peças, ~~acondicionado em estojo para transporte e armazenamento.~~ RETIRADO. Componentes: confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão e passível de desinfecção. Cabos com acabamento anatômico, proporcionando conforto e precisão durante o manuseio. Pontas com diferentes formatos para localização, palpação, estimulação e aplicação de sementes ou esferas auriculares. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Material reutilizável, de fácil higienização e esterilizável conforme orientação do fabricante. Acompanha estojo organizador resistente. Contendo os itens: Apalpador com mola tipo Nogier de 150 mm por 8 mm. Aplicador de 160 mm por 6 mm, ponta magnética para fixar agulhas auriculares. Pinça	20	30,00	600,00

				Adson serrilhada de 120 mm por 15 mm produzida em aço inoxidável para o manuseio de materiais.			
11	Exclusivo ME/EPP	162998	Un	**Kit Mini Band 3 níveis - com 3 unidades** 03 faixas com tensão diferente: leve, moderada e forte. Cor: o kit deve apresentar 03 cores diferentes, sendo uma cor para cada faixa do kit (leve de uma cor, moderada outra cor e a forte uma terceira cor) Material: Látex natural, dimensões: 50 cm (dobrada) e largura de 5 cm ~~x 5 x 0,6mm cm.~~ O que é diferente é a espessura de acordo com a tensão: Leve: 0,3 a 0,4 mm; Moderada: 0,5 a 0,7mm; Forte: 0,7 a 1,0 mm.	40	50,00	2000,00
12	Exclusivo ME/EPP	162999	Un	**Ponto Auricular Semente Mostarda Amarela 50g Auriculoterapia** Kit contendo o adesivo e a semente. Composto por 70 adesivos de máxima fixação na cor bege, ~~disponíveis em fita Micropore quadrada com bordas arredondadas e Esparadrapo Redondo.~~ RETIRADO. Apresentado em uma cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, o Ponto Semente de Mostarda da deve ser acompanhado por um mapa auricular para facilitar ainda mais a aplicação. CARACTERÍSTICAS: Modelo: Semente de Mostarda. Quantidade: 70 unidades / Cartela. Dimensões: 8 x 11 cm. As sementes devem vir fixadas em fita adesiva hipoalergênica (tipo Micropore ou esparadrapo) na cor bege/pele, com bordas arredondadas e de alta fixação para uso tópico/prolongado no pavilhão auricular. ~~Dimensões do Adesivo: 8 x 8 mm. Peso: 15g Micropore Bege Quadrado com bordas arredondadas Esparadrapo Bege Redondo.~~ RETIRADO.	50	4,68	234,00
13	Exclusivo ME/EPP	163000	Un	**Cone demarcatório tipo chapéu chinês** para atividades físicas, confeccionado em PVC flexível, resistente e de alta durabilidade, indicado para demarcação de espaços em treinamentos esportivos, atividades recreativas, educacionais e funcionais. Com altura aproximada de **4 cm**, formato cônico de perfil baixo (chapéu chinês), bordas arredondadas para maior segurança durante o uso e empilhável para facilitar o armazenamento e transporte. Produto resistente às intempéries e ao uso frequente, disponível em cores variadas e de alta visibilidade. Material: PVC flexível e resistente; Altura aproximada: 4 cm; Tipo: cone demarcatório tipo chapéu chinês; Formato: perfil baixo, empilhável; Cores: variadas (amarelo, azul, vermelho, verde, laranja ou similares); Aplicação: demarcação para	20	1,94	38,80

				atividades físicas, esportivas, recreativas e treinamento funcional; Características: leve, resistente, lavável e de fácil transporte; Produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação.			
14	Exclusivo ME/EPP	163001	Un	**Mini cone demarcatório tipo chapéu chinês**, confeccionado em PVC flexível de alta resistência, indicado para demarcação de espaços em atividades físicas, esportivas, recreativas, treinamento funcional e exercícios de agilidade e coordenação motora. Com altura aproximada de **4 cm**, formato de perfil baixo, empilhável, bordas arredondadas para maior segurança durante o uso e excelente estabilidade. Na **cor azul**, com pigmentação resistente ao desbotamento e adequada para utilização em ambientes internos e externos. Material: PVC flexível e resistente; Altura aproximada: 4 cm; Tipo: mini cone demarcatório (chapéu chinês); Cor: azul; Formato: perfil baixo, empilhável; Aplicação: demarcação para atividades físicas, esportivas, recreativas e treinamento funcional; Características: leve, resistente ao uso contínuo, lavável, de fácil transporte e armazenamento; Produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação.	20	2,02	40,40
15	Exclusivo ME/EPP	163002	Un	**Modelo anatômico pélvico do aparelho reprodutor feminino**, confeccionado em resina plástica de alta resistência e durabilidade, Representação anatômica da pelve feminina em tamanho aproximado de **18 x 18 x 30 cm (Aceitando a variação de 1 cm em cada dimensão para mais ou para menos)** com estruturas anatômicas detalhadas e pintadas em cores diferenciadas para facilitar a identificação das partes. O modelo deverá ser **desmontável em, no mínimo, 6 partes**, permitindo a visualização das principais estruturas do aparelho reprodutor feminino, incluindo útero, ovários, tubas uterinas, bexiga, reto e demais estruturas pélvicas correspondentes. As peças deverão apresentar encaixe preciso, base de sustentação estável e acabamento resistente ao uso contínuo em atividades didáticas. Material: resina plástica de alta resistência; Dimensões aproximadas: 18 × 18 × 30 cm; Estruturas anatômicas identificáveis e pintadas em cores distintas; Com base de apoio; Produto novo, com acabamento de qualidade e garantia contra defeitos de fabricação.	20	368,36	7367,20
16	Exclusivo ME/EPP	163003	Un	**Balão de festa em látex natural**, tamanho médio, indicado para decoração de eventos, comemorações e atividades recreativas. Com diâmetro aproximado de **6,5 polegadas** quando inflado, fabricado em látex de alta	1200 un, sendo 200 pacotes de cada cor: azul e	12,88	15.456,00

				qualidade, resistente e flexível, adequado para enchimento com ar. Disponível em cores variadas ou conforme solicitação do órgão contratante. Acondicionado em **pacote contendo 100 unidades**. **Especificações mínimas:** Material: látex natural; Tamanho: aproximadamente 6,5 polegadas; Tipo: balão de festa liso; Indicação de uso: decoração de eventos e atividades recreativas; Enchimento: compatível com ar; Cores: variadas ou conforme especificação da contratação; Embalagem: pacote com 100 unidades; Produto novo, íntegro e livre de defeitos de fabricação.	rosa , vermelha, amarelo, laranja, lilás		

4.2. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que, após justificativa, foram inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA - 2026.

4.3. Valor Total: R$ 99.342,40 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de registro do item 01 (Diapasão), emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União.

5.2. Para fins de comprovação da qualidade e adequação dos bens ofertados, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou outros documentos equivalentes dos equipamentos ofertados.

5.3. Os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e objetiva, as especificações técnicas dos produtos, incluindo, no mínimo, marca, modelo, características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, funcionalidades e imagens ilustrativas, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante ou disponibilizados em meio digital oficial, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado.

5.5. A ausência dessas informações ou a apresentação de documentos incompletos poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a análise técnica do item.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição, mediante fornecimento imediato, de materiais de consumo destinados ao desenvolvimento das ações de promoção da saúde, práticas corporais, atividades físicas, educação permanente e atividades educativas realizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados das garantias aplicáveis e atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.3. A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

7.2. A habilitação observará as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.3. A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
7.4.1. Fornecer produtos novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação;
7.4.2. Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
7.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.4.4. Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a notificação;
7.4.5. Garantir os produtos pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou, quando especificado neste Termo de Referência, pelo período nele estabelecido;
7.4.6. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, quando cabíveis;
7.4.7. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4.8. Não será admitida a entrega de materiais recondicionados, remanufaturados ou usados.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma imediata, em parcela única, conforme emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3. O local de entrega será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:00h, devendo a entrega ser realizada dentro do horário estabelecido.

8.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
8.4.1. Recebimento Provisório, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais;
8.4.2. Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
8.4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias ~~corridos~~ úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal da contratação:
9.2.1. Acompanhar a entrega dos materiais;
9.2.2. Verificar o atendimento das especificações técnicas;
9.2.3. Registrar ocorrências durante a execução;
9.2.4. Solicitar substituição de materiais em desacordo com este Termo de Referência;
9.2.5. Atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

9.3. A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Nome do Servidor Fiscal da Contratação	Matrícula
Renata Caroline Bráulio de Moura	8280

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação;

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração;

10.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, quando aplicável;

10.4. Não será efetuado pagamento de materiais rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, como segue:
Órgão: 2015 - Secretaria de Saúde / Unidade Orçamentária: 001
Função: 10 / Subfunção: 122/ Programa: 1001
Programa: Atenção Primária à Saúde
Atividade Projeto: 1030110022.059 – 33903000000
Fonte: 160000003110
Ficha 447
Centro de Custo: 1078 – APS – EPAR FNS,
Conta: 569578018-3

11.2. Recurso proveniente de emenda parlamentar:
11.2.1. Toda a contratação será custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal destinada exclusivamente a material de consumo.
11.2.2. Identificação do parlamentar proponente: Lincoln Diniz Portela. Tipo de emenda: individual.

11.2.3. Código/Número da emenda: 36000741128202600 (Conforme padrão IUREP e nomenclatura municipal para rastreabilidade)

11.2.4. Natureza/Tipo da emenda: Incremento ao Piso da Atenção Primária -PAP.

11.2.5. Valor total da emenda no orçamento federal: R$ 100.000,00 (Conforme Proposta nº 12500774000122001 – Ministério da Saúde)

11.2.6. Localidade beneficiada: Município de João Monlevade – APS Atenção primária à Saúde

11.2.7. Data de disponibilização do recurso ao Município: 03/03/2026, através da Portaria GM/MS nº10.297, de 27/02/2026.

11.2.8. Gestora responsável pela execução: Raquel de Souza Paiva Drumond - Secretária Municipal de Saúde

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução das ações de promoção da saúde, práticas corporais, atividades físicas, educação permanente e campanhas do Calendário Nacional da Saúde desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo as equipes multiprofissionais (eMulti), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A aquisição dos materiais está alinhada às políticas públicas de promoção da saúde previstas na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), na Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais (POEPS), na Resolução SES/MG nº 9.076/2023, nas Portarias GM/MS nº 198/2004, nº 1.996/2007 e nº 635/2023, bem como às ações previstas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 08 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA CAROLINE BRAULIO DE MOURA
Data: 09/09/2026 09:44:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Caroline Bráulio de Moura
Coordenação Atenção Primária

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretaria Municipal de Saúde